

REUNIÃO DE 04.10.2005

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da sessão 899ª do Conselho Universitário, realizada em 16.08.2005. **Aprovada.**
2. Comunicações do Reitor.
3. Palavra aos Senhores Conselheiros.
4. Eleição de um membro docente do Conselho Universitário, para constituir a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), tendo em vista o término de mandato do Prof. Walter Colli (18.08.05).

Eleito:

Reconduzido o Prof. Dr. Walter Colli (IQ), por aclamação.

ORDEM DO DIA

CADERNO I - USP LESTE - PROCESSO 2005.1.5709.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

(item 8, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - *quorum* de 2/3 = 72)

- Proposta de inclusão de um art. 21-A nas Disposições Transitórias do Estatuto da Universidade, com fundamento na Exposição de Motivos apresentada pelo Prof. Dr. Walter Colli, Presidente do Grupo de Trabalho, designado pelo M. Reitor, com a incumbência de colaborar na elaboração do Regimento da EACH, aprovada pela CLR em 02.08.05 e pela CAA em 05.08.05.
- Minuta de Resolução que altera dispositivo do Estatuto da USP, preparada pela Secretaria Geral.

É aprovada a inclusão do art. 21-A, nas Disposições Transitórias do Estatuto, que prevê a indicação de doze membros docentes da Universidade para compor a Congregação da EACH, por um período de quatro anos, sendo seis indicados pelo Conselho Universitário e seis pelo Reitor conforme estampa a Resolução Nº 5250, de 04.10.2005, publicada no D.O.E. de 05.10.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 77 (setenta e sete) votos; Não = 6 (seis); Abstenções = 7 (sete); Total de votantes = 90 (noventa), obedecido o *quorum* estatutário.

(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

Para compor a Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), na forma o art. 21-A, das Disposições Transitórias, o Co indicou os seguintes Professores Doutores:

1. Alberto Carlos Amadio (EEFE)
2. Franco Maria Lajolo (FCF)
3. Geraldo Luciano Toledo (FEA)
4. Hugo Aguirre Armelin (IQ)
5. Renato da Silva Queiroz (FFLCH)
6. Sylvio Barros Sawaya (FAU).

2 - REGIMENTO DE UNIDADE

- Proposta de alteração do Regimento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), aprovado pela CLR em 02.08.05 e pelo Co de 16.08.05.
- Minuta de Resolução que altera dispositivos do Regimento da EACH, preparada pela Secretaria Geral.

É aprovada a alteração do Regimento da EACH, para incorporação do disposto no art. 21-A do Estatuto, conforme estampa a Resolução Nº 5251, de 04.10.2005, publicada no D.O.E. de 05.10.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 83 (oitenta e três) votos; Não = 1 (um); Abstenções = 7 (sete); Total de votantes = 91 (noventa e um), obedecido o *quorum* estatutário.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

CADERNO II - ALTERAÇÃO DE NOME DE DEPARTAMENTO

1 - PROCESSO 2001.1.18359.1.1 - FACULDADE DE DIREITO

- Proposta de alteração da denominação do Departamento de Direito do Trabalho para Direito do Trabalho e da Seguridade Social.
- Ofício da Diretora da FD, Profª Drª Ivette Senise Ferreira, ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, solicitando alteração da denominação do Departamento de Direito do Trabalho para Direito do Trabalho e da Seguridade Social, aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo em 31.05.01 e pela Congregação em 29.06.01 (24.07.01).
- Ofício do Chefe do Departamento de Direito do Trabalho, Prof. Dr. Nelson Mannrich, à Diretora da FD, apresentando a proposta de alteração do nome do Departamento, com base nas justificativas elencadas, aprovada pelo Conselho Departamental em 16.04.01.
- **Parecer CTA:** aprova, por unanimidade, a solicitação de alteração da denominação do Departamento (31.05.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Julio Marcos Filho, favorável à alteração do nome do Departamento de Direito do Trabalho para Departamento do Trabalho e Seguridade Social (08.08.01).
- Ofício do Chefe do Departamento de Direito do Trabalho, Prof. Dr. Marcus Orione Gonçalves Correia, reiterando o pedido à Secretária Geral de mudança do nome do Departamento (30.07.04).
- Informação da Secretária Geral de que os autos aguardavam decisão do Co sobre a reestruturação departamental da FD e foram encaminhados à CJ, com sugestão de inclusão da alteração de nomenclatura do Departamento em questão no Projeto de Regimento Interno da FD, em análise naquele órgão (06.09.05).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CAA, favorável à alteração do nome do Departamento de Direito do Trabalho para Departamento do Trabalho e Seguridade Social, conforme estampa a Resolução Nº 5252, de 05.10.2005, publicada no D.O.E. de 08.10.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 54 (cinquenta e quatro) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 28 (vinte e oito); Total de votantes = 82 (oitenta e dois), obedecido o *quorum* estatutário.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

CADERNO III - RECURSOS

1 - PROCESSO 2002.1.11550.1.9 - MARIA CARMINATI LIMA

- Recurso interposto pela interessada contra decisão do Conselho de Pós-Graduação, que indeferiu o seu pedido de reconhecimento do Título de Doutor em Ciências - área: Química Analítica, obtido através do convênio entre a Universidad de Santiago de Compostela e a Universidade do Sul de Santa Catarina.
- Ofício da Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Capes, Rosana Arcoverde B. Batista, à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Prof^a Dr^a Suely Vilela, encaminhando os processos de revalidação de diplomas, para análise, conforme Res.CNE/CES n.º 2, de 09.04.01, acompanhado de requerimento da Prof^a Maria Carminati Lima solicitando a revalidação de seu diploma de Doutor em Ciências - área: Química Analítica, expedido pela "Universidad de Santiago de Compostela", na Espanha (03.05.02).
- Requerimento da interessada ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, solicitando o reconhecimento de seu diploma de Doutor em Ciências - área: Química Analítica, em curso oferecido na Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL pela "Universidad de Santiago de Compostela", na Espanha, (documentos anexos) (16.05.02).
- Informação da Seção de Revalidação de Diplomas e Legislação, de que os autos estão devidamente instruídos, nos termos da Resolução CoPGr - nº 4678, de 30.06.99, estando em condições de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (27.05.02).
- Ofício do Diretor de Avaliação da CAPES, Adalberto Vasquez, ao Pró-Reitor de Pós-Graduação, Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi, encaminhando a listagem do número de alunos distribuídos de acordo com as Instituições Estrangeiras correspondentes (06.09.01).
- Antecedentes e procedimentos para reconhecimento de diplomas de estrangeiros aprovado, pela Câmara Curricular do CoPGr e pelo CoPGr (16.08.02).
- Solicitação da Divisão de Registros Acadêmicos para que a interessada anexe documentos exigidos pela CAPES para que a Universidade proceda ao reconhecimento (20.08.02).
- A interessada encaminha cópias autenticadas dos documentos solicitados à Divisão de Registros Acadêmicos (27.03.03).
- A Pró-Reitora de Pós-Graduação encaminha à Prof^a Dr^a Susana Inês Córdoba de Torresi, Presidente da CPG do Instituto de Química, o processo da interessada e solicita colaboração em designar um relator de sua Unidade para emitir parecer circunstanciado de mérito da dissertação/tese (12.05.03).
- **Parecer da Comissão de Reconhecimento de Título:** contrário à solicitação da interessada.
- Parecer da Câmara Curricular: contrário à solicitação da interessada (17.09.04).
- **Parecer do CoPGr:** aprova a manifestação contrária da Câmara Curricular (28.10.04).
- Ofício à interessada para tomar ciência da decisão do seu pedido (05.11.04).
- Recurso interposto pela interessada, à Presidente do Conselho de Pós-Graduação, Prof^a Dr^a Suely Vilela, contra a decisão do CoPGr (06.12.04).
- Parecer da Comissão de Reconhecimento de Título: mantém a decisão anterior (22.12.04).
- **Parecer do CoPGr:** aprova o parecer da Câmara Curricular, negando provimento ao recurso interposto pela interessada (04.05.05).
- Recurso interposto ao Conselho Universitário, contra decisão do CoPGr (22.06.05).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Maria Fidela de L. Navarro, negando com a mesma fundamentação, provimento ao recurso interposto pela interessada (01.09.05).

É aprovado o parecer da CLR, negando provimento ao recurso interposto pela interessada. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 68 (sessenta e oito) votos; Não = 1 (um); Abstenções = 8 (oito); Total de votantes = 77 (setenta e sete), obedecido o *quorum* estatutário.

2 - PROCESSO 2004.1.12.2.0 FERNANDO NETTO BOITEUX

- - Recurso interposto pelo interessado, requerendo seu direito à contratação para o cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RTC, junto ao Departamento de Direito Comercial da FD. O interessado foi classificado em terceiro lugar no referido processo seletivo (para uma vaga), no entanto, em razão da abertura de outro processo seletivo (para duas vagas)
- Editais FD 56/2002 e 28/2003, do qual participou, também na mesma categoria, ficou novamente em terceiro lugar, portanto, pleiteando que seja reconhecida a prioridade de sua contratação, alegando que não poderia ter sido aberto novo processo seletivo, pois havia candidatos classificados no processo seletivo anterior.
- Requerimento do interessado, para que seja submetido à apreciação do Conselho Técnico Administrativo da FD, o reconhecimento do seu direito à contratação para o cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RTC, a que se refere o Edital FD 28/2003 (25.08.03).
- Desistência do interessado do pedido formulado no sentido de que se impeça a homologação do Edital FD nº 36/2003, sem prejuízo dos demais pedidos e exercício de eventuais direitos que possam decorrer da realização do concurso (17.09.03).
- **Parecer do CTA:** delibera retirar o assunto de pauta para que se aguarde a aprovação, pela CERT/USP, do projeto de pesquisa do Professor Francisco Satiro de Souza Júnior, primeiro colocado do concurso do Edital FD 56/2002 (25/09/2003).
- Declaração de voto, em separado, do Prof. Dr. Celso Lafer, favorável à aprovação dos pedidos de contratação dos requerentes Fernando Netto Boiteux e Eduardo Secchi Munhoz (27.10.03).
- **Parecer do CTA:** por maioria dos votos, contra o voto do Prof. Dr. Celso Lafer e com a abstenção do Prof. Dr. Calixto Salomão Filho, nega provimento ao requerimento apresentado pelo interessado (27.11.03).
- Recurso interposto pelo interessado, contra a decisão do CTA, que indeferiu o reconhecimento do seu direito à contratação para o cargo de Professor Doutor, MS-3, em RTC (11.01.04). - fls. 14verso/19
- Parecer do CTA: mantém a decisão aprovada na sessão de 27.11.03, confirmando os termos do parecer do Prof. Dr. Antonio Magalhães Gomes Filho pelo não provimento ao recurso (25.03.04).
- **Parecer do Prof. Dr. José Ignácio Botelho de Mesquita:** nega provimento ao recurso, ficando dispensada a intimação do candidato José Alexandre Tavares Guerreiro, primeiro colocado no concurso do Edital FD 28/2003 (14.04.04).
- **Parecer da Congregação:** delibera retirar o processo de pauta para que se dê ciência ao Prof. Dr. José Alexandre Tavares Guerreiro, para eventual manifestação (29.04.04).
- Manifestação do Prof. Dr. José Alexandre Tavares Guerreiro, após ciência do parecer do Prof. Dr. José Ignácio Botelho de Mesquita (26.08.04).
- **Parecer da Congregação:** diante do pedido de vista do representante discente André Bueno da Silveira, delibera retirar o assunto de pauta (26.08.04).
- Voto de vista do discente André Bueno da Silveira, pelo improvimento do recurso interposto pelo recorrente; trecho da Ata da 110ª sessão do CTA, realizada em 27.11.03, que homologa o relatório da Banca Examinadora do processo seletivo do Edital FD 28/2003 e indefere o pedido de reconhecimento do direito à contratação formulado pelo recorrente (24.09.04).

- **Parecer da Congregação:** nega acolhimento ao recurso impetrado pelo interessado (30.09.04).
- Ciência do interessado, da decisão proferida pela Congregação (19.11.04).
- Novo requerimento do interessado, solicitando que o presente seja recebido com o pedido de reconsideração da decisão (16.12.04).
- Deferimento do Diretor em exercício da FD, Prof. Dr. Antonio Luis Chaves Camargo, do requerimento de devolução do prazo de recurso do interessado (04.01.05).
- Recurso interposto pelo interessado, contra a decisão da Congregação da FD, que negou o reconhecimento do seu direito à contratação para o cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RTC (14.01.05).
- **Parecer da Congregação:** mantém a decisão anterior, de 30.09.04, não colhendo o recurso interposto pelo interessado (31.03.05).
- **Parecer da CJ:** expõe os fatos e aponta que, em relação à tempestividade da interposição do recurso, não há questão a ser examinada, devendo a matéria ser submetida ao exame da CLR. Entende, ainda, que a sistemática do Estatuto da USP não permite que seja fixado prazo de validade aos concursos docentes, isto é, os concursos são abertos para as vagas constantes do edital, não existindo a possibilidade de os candidatos aprovados em concursos serem convocados para vagas não postas naquele edital. Afirma, ainda, que nos concursos com prazo de validade fixado, esse prazo é contado a partir da homologação do certame (17.06.05).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, negando com a mesma fundamentação, provimento ao recurso interposto pelo interessado (01.09.05).

É aprovado o parecer da CLR, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 65 (sessenta e cinco) votos; Não = 2 (dois); Abstenções = 10 (dez); Total de votantes = 77 (setenta e sete), obedecido o *quorum* estatutário.